

Resolução N° 008 de 18 de abril de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a provação da aquisição de uma Ambulância Tipo A, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Compromisso n° 5105501712191716980, para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Complementar n° 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III – A Portaria n° 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

IV – A Lei Complementar N° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V – A Portaria GM N° 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

VI – A Lei N° 13.528, de 29 de Novembro de 2017, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

VII - O Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

VIII - A Portaria Nº 3.388 de 12 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal;

IX - A Portaria Nº. 3.992, de 28 de Dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

X - A Resolução CIB Nº 90 de 03 de Setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;

XI - O Termo de Compromisso nº 5105501712191716980 disponibilizado pelo Ministério da Saúde e disponível no sistema <https://egestorab.saude.gov.br> assinado pelo gestor do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, assegurando a execução do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A em conformidade com a legislação vigente;

XII - Resolução Nº 08/2018/CMS, que dispõe sobre a aprovação da aquisição de Equipamentos Odontológicos e aquisição de Ambulância tipo A da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aquisição de uma Ambulância Tipo A, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Compromisso nº 5105501712191716980, para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Pontes e Lacerda, 18 de abril de 2018.


**ANA CAROLINA G. MAXIMILIANO
FERRO**

Coordenadora em Substituição da
CIR/Sudoeste Matogrossense


ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO/ 08/2018/CMS.

**Aprovação da Aquisição de
Equipamentos Odontológicos e
Aquisição de Ambulância tipo A da
Secretaria Municipal de Saúde de
Vila bela da Ss. Trindade/ MT**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Aquisição de Equipamentos Odontológicos conforme Portaria nº 3.388 sendo no valor de RS 25.000,00 cada uma, totalizando RS50.000,00 e que os mesmos só poderão ser utilizados com a Equipe de Saúde Bucal do município e Aquisição de Ambulância tipo A conforme Portaria nº 3.388 de 12 de Dezembro de 2017, para Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme lavrado em Ata.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 09 de Abril de 2018.



**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Vila Bela da Ss. Trindade/MT**



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5105501712191716980

O gestor do município VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, IBGE 510550, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11540349000132 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, December 22, 2017



DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO
CPF: 00797310150



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Conforme exigência do artigo 6º inciso II da Portaria GM/MS nº. 2.563, de 03 de outubro de 2017, o proponente Mato Grosso, Vila Bela da Santíssima Trindade, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, conforme definido no artigo 8º da respectiva portaria, referente ao pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos, para a aquisição de Transporte Sanitário Eletivo.

Firmo o presente.

Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 027/2017

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT -22 DE Março de 2018

E-mail: saudevilabela@hotmail.com / daianamacedo@gmail.com
Telefone: 65-32591578/ 65-999682866



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO GESTOR

Conforme exigência do artigo 6º inciso I da Portaria GM/MS nº. 2.563, de 03 de outubro de 2017, o proponente Vila Bela da Santíssima Trindade declara, junto ao Ministério da Saúde, que necessita de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal. Declaro ainda que os municípios de Pontes e Lacerda (80 km) , Cáceres (365 km) e Cuiabá (520 km) os quais são referências hospitalar e ambulatorial conforme pactuação regional.

Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretária Municipal de Saúde

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT -22 DE Março de 2018

E-mail: saudevilabela@hotmail.com / daianamacedo@gmail.com
Telefone: 65-32591578/ 65-999682866